



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE SAÚDE**



DESPACHO INFORMATIVO Nº 38 / 2022 - DISAU (11.68.04.05)

Nº do Protocolo: 23062.032196/2022-96

Belo Horizonte-MG, 01 de julho de 2022.

Senhor Diretor Geral,

O grupo de trabalho de prevenção à COVID-19, nomeado pela portaria Portaria DIR nº 188/2022 - GDG, envia orientações atualizadas quanto às condutas relacionadas à COVID-19, dentro dos *campi* do CEFET-MG:

Quadro 1 - Orientações aos técnicos-administrativos, docentes, discentes e pessoal terceirizados que se enquadram como casos suspeitos, confirmados ou contatantes em relação à COVID-19, e em caso de surto local.

SITUAÇÃO	ORIENTAÇÕES
1. CASO SUSPEITO Definição: Pessoa que se enquadra nos dois critérios a seguir: (1) tem 2 ou mais dos seguintes sintomas: febre, tosse, dificuldade respiratória, distúrbios olfativos e gustativos, calafrios, dor de garganta e de cabeça, coriza, diarreia; e (2) ainda não possui resultado de teste.	1.1. Preencher o formulário de monitoramento neste link e notificar imediatamente a coordenação de curso ou a chefia imediata. 1.2. Permanecer em isolamento* e procurar imediatamente atendimento médico para orientações, atestado e testagem (Teste Rápido de Antígeno ou RT-PCR). 1.3. Enviar para a chefia imediata ou coordenação de curso, o mais breve possível (em prazo a ser definido pela Diretoria Geral), documentação para condutas administrativas, acadêmicas e sanitárias (atestado médico ou resultado de teste). 1.4. Se o teste for negativo, retomar atividade presencial normalmente ou seguir orientações médicas específicas. 1.5. Se o teste for positivo, seguir a conduta de caso confirmado sintomático . *separação física de uma pessoa com COVID-19 confirmada daqueles que não estão infectados.
2. CASO CONFIRMADO SINTOMÁTICO Definição: Pessoa com sintomas de COVID-19 e que se enquadra em ao menos um dos critérios a seguir:	2.1. Preencher o formulário de monitoramento neste link e notificar imediatamente a coordenação de curso ou a chefia imediata. 2.2. Isolamento por 10 dias, a contar do início dos sintomas, ou conforme orientações médicas específicas. 2.3. Retornar à atividade presencial quando estiver assintomático por pelo menos 24 horas, sem febre e sem uso de antitérmicos.

(1) tem resultado de teste positivo, que pode ser o Teste Rápido de Antígeno ou o RT-PCR; ou (2) tem confirmação por critério clínico-epidemiológico.	2.4. Alternativa para retorno antes dos 10 dias: realizar teste no 5º dia após início dos sintomas e, se for negativo, pode reduzir para 7 dias do início dos sintomas (Teste Rápido de Antígeno).
3. CASO CONFIRMADO ASSINTOMÁTICO Definição: pessoa que não apresenta sintomas mas tem resultado de teste positivo, que pode ser o Teste Rápido de Antígeno ou o RT-PCR.	3.1. Preencher o formulário de monitoramento neste link e notificar imediatamente a coordenação de curso ou a chefia imediata. 3.2. Isolamento por 7 dias, a contar da data do resultado do teste positivo ou conforme orientações médicas específicas. 3.3. Alternativa para retorno antes dos 7 dias: realizar novo teste no 5º dia após o primeiro teste e, em caso de resultado negativo, o isolamento pode ser encerrado (Teste Rápido de Antígeno). 3.4. No caso de indivíduos não vacinados, permanecer em isolamento por 10 dias).
4. CONTATANTE Definição Contato próximo: Pessoa que se enquadra nos seguintes critérios, cumulativamente: (1) teve contato próximo com um caso confirmado de COVID-19 no período entre 2 dias antes do início da doença (ou, para caso confirmado de Covid-19, 2 dias antes da coleta da amostra de teste) até o 10º dia de sintomas da pessoa infectada; (2) o contato se deu de modo a que uma das duas pessoas estavam sem máscara; e (3) o contato ocorreu por tempo superior a 15 minutos com distância inferior a 2 metros. Contato domiciliar: contempla os três itens citados acima e ainda residem no mesmo local.	4.1. Preencher o formulário de monitoramento neste link e notificar imediatamente a coordenação de curso ou a chefia imediata. 4.2. Contato próximo não domiciliar de indivíduo com esquema vacinal completo* - sem sintomas: 4.2.1. Não é necessário realizar afastamento das atividades, a menos que venha apresentar sinais e sintomas. Caso apresente sintomas, iniciar condutas de caso suspeito (Nota Técnica nº 4 da SES). 4.2.2. Usar máscara bem ajustada ao rosto durante permanência em todos os ambientes (com preferência para filtros PFF-2 ou máscaras cirúrgicas), realizar higienização frequente das mãos, manter distanciamento mínimo de 1,5 metros. 4.2.3. As refeições deverão ser realizadas isoladamente. 4.3. Contato próximo não domiciliar de indivíduo sem esquema vacinal completo* - sem sintomas: Realizar isolamento por 5 dias e no 5º dia após o contato com o caso confirmado, realizar testagem. 4.4. Contato domiciliar - sem sintomas: 4.4.1. Iniciar protocolo de caso suspeito. 4.4.2. Apresentar o resultado do teste ou atestado médico do membro do domicílio para justificar o período de atividades remotas. 4.5. Em qualquer caso, se a pessoa apresentar sintomas ou teste positivo, iniciar condutas de caso confirmado.

	4.6. Em qualquer caso, para os contatantes que tiveram COVID-19 nos últimos 60 dias, não há necessidade de quarentena. *corresponde a duas doses (Pfizer® ou Coronavac® ou AstraZeneca®) ou dose única (Jansen®), com ou sem dose de reforço. ** Os contatantes terão preferência na distribuição de filtros PFF-2 e máscaras cirúrgicas, quando disponíveis no estoque institucional.
5. SURTO LOCAL Definição: Ocorrência de 3 ou mais casos confirmados de COVID-19 na mesma turma ou equipe de trabalho*, dentro de um intervalo de 7 dias *pessoas que trabalham necessariamente juntas, no mesmo ambiente, durante a maior parte da jornada.	5.1. Havendo ocorrência de surto local, avaliar junto à comissão local e diretoria de campus, alinhados às regras da vigilância epidemiológica local, a suspensão das atividades presenciais da turma ou equipe de trabalho pelo período de 7 dias. 5.2. Em unidades onde há maior facilidade de manejo, controle e acompanhamento de surto seguir critério de fechamento mais flexível, quais sejam: (a) suspensão de turma ou equipe de trabalho quando atingidos 20% do total, ou (b) critério sanitário local. 5.3. As condutas de fechamento de setor e de salas de aula devem ser feitas com ciência e autorização da diretoria de campus.

Nota: havendo recomendação médica específica, os tempos de isolamento e quarentena poderão ser alterados para menos ou para mais.

Recomendamos, veementemente, a retomada do uso adequado de máscaras em todos ambientes do CEFET-MG (internos e externos), em face da nova escalada de contágios da COVID-19 e do período de outono/inverno. Nesse sentido, cabe revisão da Deliberação nº 7/2022 - CD.

O grupo de trabalho de prevenção à COVID-19 permanece com suas atividades de monitoramento e vigilância e havendo possibilidade de avanço ou necessidade de recuo, a comunidade será notificada.

É importante que as atividades dos servidores e alunos sejam adaptadas para ocorrer de forma remota, quando não houver licença para tratamento de saúde.

Orientamos a comunidade a procurar atendimento nos serviços de saúde do município (SUS ou privado) nos casos descritos para condutas e testagem. Havendo sinais de agravamento, como dificuldade respiratória ou falta de ar, dor persistente ou pressão no tórax, confusão mental, prostração, tontura e lábios, face ou ponta dos dedos arroxeados, procurar imediatamente o serviço médico de urgência.

Ressaltamos as medidas de redução de transmissão da Covid-19 nos ambientes do CEFET-MG: uso de máscaras, higiene das mãos, distanciamento físico, não aglomeração, ventilação dos ambientes e monitoramento dos casos.

Utilizamos como referência a nota [Técnica Nº 1/2022 da Fiocruz](#), as [orientações do CDC](#) (Centers for Disease Control and Prevention), [Nota Técnica nº4 SES](#) e o [Plano Retomada da UFMG](#).

ENFERMEIRO-AREA
DISAU (11.68.04.05)
Matrícula: 1555246

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **49beb12cf5**